

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021):**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas edificações da sede do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), sob administração da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Especificação   | CATSER* | UN  | Qtd. | Valor unitário | Valor total    |
|-------|------|---|---------|-----|------|----------------|----------------|
| 1     | 1.1  | 01 Posto fixo de vigilância desarmada diurno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h.  | 23647   | mês | 12   | R\$ 13.674,04  | R\$ 164.088,48 |
|       | 1.2  | 01 Posto fixo de vigilância desarmada noturno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 19h às 07h. | 23957   | mês | 12   | R\$ 14.361,25  | R\$ 172.335,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 336.423,48**

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 336.423,48 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)** para o objeto, ao longo dos 12 meses.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação encontra predominância no seguinte Ramo de Atividade, segundo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada.

**1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.5.2. A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que se trata de essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança do público em geral, se constituindo em necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme considerado no Estudo Técnico Preliminar nº 77/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

A presente contratação se justifica em razão do dever de zelo pela segurança e integridade de pessoas e do patrimônio público nas edificações do Parque Natural Municipal Carijós, sob administração da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI), da Prefeitura de Itapoá. Devido à natureza e finalidade do ambiente, verificou-se indispensável a manutenção de um posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas no local, tanto pela vulnerabilidade do prédio quanto para inibir o comportamento de desordeiros e especialmente manter a ordem nos horários de fechamento do Parque. Destaca-se que, como citado no ETP, na entrada do Parque já há uma guarita com boas condições, incluindo banheiro privado. Em breve, uma ramificação da SEMAI passará a trabalhar rotineiramente nas instalações do PNMC e, quando os blocos 02 e 03 forem finalizados, a SEMAI toda migrará para o local, ou seja, todas as atividades do órgão ambiental municipal ficarão lá alocadas. Nesse contexto, considerando a essencialidade e relevância desses serviços, se faz necessária uma contratação para o serviço de vigilância. A contratação dos serviços de vigilância, sob regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do Município de Itapoá. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, perante nova contratação, de forma a garantir a segurança do patrimônio e do público que transita nas instalações da sede do Parque Natural Municipal Carijós.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar Nº 77/2024,

Apêndice I deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**3.1.** Os serviços devem ser prestados por empresa com expertise na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso V da Lei n. 14.133/2021;

São requisitos técnicos da contratação:

a) Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União, conforme PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF.

#### **3.2. Obrigações da Contratante:**

3.2.1. Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

3.2.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2.3. Controlar o cumprimento da carga horária dos postos contratados;

3.2.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento das especificações constantes no presente Termo de Referência;

3.2.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, bem como dos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.2.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho das atividades;

3.2.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

3.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, não devem ser interrompidos;

3.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

#### **3.3. Obrigações da Contratada:**

3.3.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.3.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

3.3.4. Fornecer mão de obra especializada e qualificada;

3.3.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

3.3.6. Indicar preposto legalmente habilitado para representá-la durante a execução do contrato;

3.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela secretaria requisitante;

3.3.8. Registrar e controlar, junto ao preposto da secretaria requisitante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, substituindo-os imediatamente por funcionários previamente autorizados e treinados na ocorrência de falta ou interrupção no cumprimento da jornada diária de trabalho;

3.3.9. Manter sempre 2 (dois) funcionários, cadastrados e previamente treinados para eventual substituição dos postos;

3.3.10. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, e responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato devidos por exigência de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria;

3.3.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.3.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.3.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro

de 30 (trinta) dias corridos a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de demais ações julgadas cabíveis;

3.3.14. Acatar a rotina de trabalho determinada pela secretaria requisitante;

3.3.15. Zelar pela manutenção da disciplina e asseio nos locais dos serviços;

3.3.16. Fornecer, mediante recibo, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

3.3.17. Não repassar os custos de aquisição de uniformes, equipamentos e utensílios a seus empregados;

3.3.18. Fornecer, a cada alteração do quadro funcional, relação atualizada dos empregados e, obrigatoriamente, de todos os documentos elencados no item 3.2.2. do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.3.19. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, na eventual ausência do(s) titular(es), respeitando os termos da legislação e dos acordos e convenções trabalhistas em caso de eventual necessidade de realização de hora extraordinária por parte do funcionário a ser rendido após encerramento de seu turno regular;

3.3.20. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para atender eventuais acréscimos solicitados pela secretaria requisitante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Parque Natural Municipal Carijós.

3.3.21. Relatar à secretaria requisitante toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

3.3.22. Não subcontratar, transferir ou cometer o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da secretaria requisitante;

3.3.23. Responder, dentro dos prazos estipulados, aos questionamentos e às solicitações de informações, bem como atender às determinações da secretaria requisitante;

3.3.24. Permitir que a secretaria requisitante tenha acesso ao controle de frequência dos integrantes da equipe de serviço;

3.3.25. A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto, disponibilizado pela CONTRATADA, compatível com a Portaria MTP nº 671/2021, e suas eventuais atualizações, o qual deverá registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída;

3.3.25.1. Só será permitido o uso da folha de ponto manuscrita nos seguintes casos: a) durante a manutenção do referido aparelho (que não poderá durar mais que 03 (três) dias úteis); b) nos 05 (cinco) primeiros dias para implantação do equipamento; c) nos 02 (dois) primeiros dias do funcionário substituto ou por motivo que impeça a utilização ocasionado pelo CONTRATANTE.

3.3.25.2. Caso o aparelho permaneça em falha por mais de 03 (três) dias úteis, outro equipamento deverá ser instalado imediatamente.

3.3.26. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

3.3.27. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências das edificações sedes do Parque Natural Municipal Carijós;

3.3.28. Não permitir que seus funcionários exerçam quaisquer outras atividades alheias aos objetivos definidos neste Termo de Referência, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

3.3.29. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.3.30. Pagar aos empregados prestadores de serviço contratados: a) os salários, incondicionalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em lei ou em convenção coletiva de trabalho; e b) os benefícios, dentro dos prazos legais; bem como recolher os encargos respectivos e apresentar à secretaria requisitante, como condição de recebimento mensal das importâncias.

3.3.31. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Itapoá, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.3.32. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição e alimentação (na data e no valor definido na convenção coletiva da classe) suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte (no último dia útil do mês que antecede a utilização destes) também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês. Os três benefícios devem ter entrega única, salvo disposição contrária na convenção coletiva;

3.3.33. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho, alimentação, saúde, transporte, uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;

3.3.34. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte dos produtos/bens, se houver.

3.3.35. Orientar seus funcionários a se portarem com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando quando

solicitado atender ao público com atenção e presteza;

3.3.36. Orientar o quadro de profissionais a se apresentar sempre em boas condições de higiene e aparência, com especial atenção ao alinhamento do uniforme, bem como à manutenção adequada de barbas, cabelos e unhas.

3.3.37. Apresentar a documentação de quitação com os Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais que autorizem o funcionamento e a prestação de serviço pela Empresa, tais como Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal, Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança expedida pela Polícia Civil, Alvará Municipal de Autorização;

### **3.4. Sustentabilidade**

3.4.1. Sustentabilidade ambiental:

a) Emitir declaração de que manterá, durante a vigência do contrato, a capacitação de seus funcionários com relação ao uso consciente dos recursos disponíveis e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos.

3.4.2. Sustentabilidade social:

b) Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.

c) Não explorar trabalho infante-juvenil em atenção ao que dispõem: i) o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; ii) o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943; iii) os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); iv) a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990; v) e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

d) Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal. e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

3.5. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. **Garantia de Execução Contratual:** Não será exigida a garantia da contratação.

3.7. **Vistoria:** É facultada e recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

3.7.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

3.7.3. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone (47) 98869-1240 ou e-mail (semai@itapoa.sc.gov.br), e será realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min horas às 13h00min.

3.7.4. Caso opte pela **não** realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O objeto deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 77/2024 e neste Termo de Referência, no local indicado, a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Sede do Parque Natural Municipal Carijós, final da Rua 750 (Rua do Peixe), s/n, bairro Samambaial, CEP: 89361-370, Itapoá - SC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante escalas de trabalho, conforme definido neste instrumento;

4.1.2. Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, por vigilantes desarmados, munidos dos equipamentos e materiais necessários para a excussão do serviço.

4.1.4. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato para representá-la administrativamente, devendo dele ser entregue documento constando: nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail de contato.
- 5.3.1. Os eventuais gastos da CONTRATADA com seu preposto não poderão ser incluídos na taxa de administração da planilha de custo;
- 5.3.2. O preposto deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE, no mínimo 01 (uma) vez por mês, para verificar as condições de cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- 5.3.2.1. O preposto deve agendar previamente com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente.
- 5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.4.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Diretor de Controle Ambiental, **Sr. RODRIGO FELIPE QUINTANA**, portador do CPF nº 062.968.569-03 e matrícula nº 716839 e pela Assessora de Gestão Ambiental, **Sr.ª FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES SANTOS GUTIERREZ**, portadora do CPF nº 029.717.059-78 e matrícula nº 11901993, cientificados através de e-mail designado mediante indicação do gestor.
- 5.4.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.
- 5.4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

- 6.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pelo CONTRATANTE, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e os demais documentos exigidos, que deverão ser entregues ao gestor.
- 6.2. A conta-corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ/CPF da CONTRATADA, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta-corrente não poderá ser da filial e vice-versa.
- 6.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no Item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.
- 6.5. A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente apresentada pela CONTRATADA acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em companhia da nota fiscal eletrônica do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das: I - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada; II - RE (Relação de Empregados) emitida pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à

Previdência Social); III - Guia de Recolhimento do ISS; IV - Resumo da Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como dos encargos sociais incidentes; V - Comprovante de Pagamento da GPS (Guia da Previdência Social).

6.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada global.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

| Descrição             | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Prog | Proj/Ativ | FR           | Subelemento |
|-----------------------|------|-------|-------|--------|-----------|------|-----------|--------------|-------------|
| Sec. de Meio Ambiente | 885  | 20    | 001   | 0018   | 0541      | 0007 | 2288      | 250170003100 | 333903977   |

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não** há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá - SC, 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KELLY MICHELLE SOUZA BATISTA  
Data: 29/08/2024 11:11:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KELLY MICHELLE SOUZA BATISTA**  
Agente Administrativo  
(Responsável pela Elaboração)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO FELIPE QUINTANA  
Data: 29/08/2024 11:22:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO FELIPE QUINTANA**  
Diretor de Controle Ambiental  
Fiscal Área Técnica

Documento assinado digitalmente  
por FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES S GUTIERREZ:02971705978  
Dados: 2024.08.29 12:17:15-03'00'

**FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES SANTOS GUTIERREZ**  
Assessora de Gestão Ambiental  
Fiscal Área Técnica

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO  
RAFAEL BRITO  
SILVEIRA:05736436957  
Dados: 2024.08.29 11:16:57-03'00'

**RAFAEL BRITO SILVEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente